



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 035/2020

SOLONÓPOLE, 12 DE JULHO DE 2020.

“PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, MANTÉM O MUNICÍPIO DA FASE 1 DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.671, de 11 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social e mantém os municípios do sertão Central na Fase 1 de liberação de atividades e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, reconheceu estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 015, de 05 de abril de 2020, que decretou situação de calamidade pública no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a situação de calamidade pública no município de Solonópole, através do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

DECRETA:



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



Art. 1º - Ficam prorrogadas, até posterior deliberação, as medidas de isolamento social, vedações e demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 007, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n.º 008, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, com as exceções contidas no presente decreto.

Art. 2º - O Município de Solonópolis continuará, até posterior deliberação, na Fase 1 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado, ficando liberadas, as atividades na forma, condições e percentuais previstos no Anexo II, do Decreto n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, nos termos do Decreto Município 034, de 05 de julho de 2020.

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de férias e licença para tratar de interesses particulares aos servidores da área da saúde e Guarda Municipal, concedidas a critério da administração, de maneira que não comprometa a continuidade do serviço público.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 12 de julho de 2020.



José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito de Solonópolis